

PROCESSO Nº 454 / 2019

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **363**/2019

Data do protocolo: 21/10/2019	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 20/11/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto 2019 (Institui requisitos e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta), de modo a modificar o prazo para que esta lei entre em vigor.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0341/2019

Em 21 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

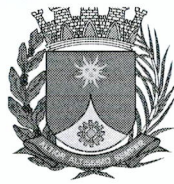
Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto 2019.

A presente propositura tem por objetivo modificar a data de entrada em vigor da Lei nº 9.701, de 2019, que institui requisitos e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Justifica-se a presente propositura na medida em que os diversos órgãos do Poder Executivo Municipal estão analisando e depurando as sugestões apresentadas no ciclo de audiências públicas, realizado nesta Egrégia Casa de Leis, que teve por objetivo discutir os projetos de leis que estabeleçam os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCVs) da Prefeitura do Município de Araraquara, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) e dos profissionais do quadro do magistério e funcionários da educação pública do Município de Araraquara.

No ponto, dentre supramencionadas sugestões, fora verificado considerável número de temas atinentes à jornada de trabalho dos empregados públicos municipais – e de suas diversas categorias. Sensível a tal aspecto, assim, a cúpula do Poder Executivo Municipal determinou aos diversos órgãos responsáveis pelos recursos humanos a realização de estudos e projeções, a fim de determinar as possibilidades de atendimento ou

12-47 21/10/2019 09:09:51 PROTOCOLO-COMUN. MUNICIPAL - ARARAQUARA



FLS. 003
PROC. 454/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

não das diversas sugestões apresentadas – estudos e projeções estes que em razão de suas complexidades ¹, ainda não estão finalizados.

Com efeito, na medida em que (i) a Lei nº 9.701, de 2019, estabelece a possibilidade de redução de jornadas, com a consequente redução salarial do empregado público requerente, (ii) os titulares das Secretarias Municipais e da Superintendência do DAAE já receberam consideráveis pedidos de redução de jornada, entende-se curial a postergação dos procedimentos estabelecidos naquela lei, a fim de que, (a) uma vez terminados os estudos mencionados no parágrafo anterior, (b) bem como sejam formalizadas as correspondentes alterações nos projetos de lei que estabelecem os PCCVs, aos empregados públicos do Município seja dada a oportunidade de optar pelo regime que melhor lhe convier (redução da jornada de trabalho X jornada definida no PCCV).

Ressalta-se, outrossim, que a presente propositura fora devidamente exposta ao titular da 9ª Promotoria de Justiça de Araraquara, do Ministério Público do Estado de São Paulo – tendo em vista o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Poder Executivo junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, no bojo do Inquérito Civil nº 14.0195.0001885/2017-6 –, que manifestou-se favoravelmente à sua apresentação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

¹ Complexidade esta decorrente, dentre outros, em razão da quantidade de empregados públicos e situações existentes, bem como pelo fato de que é necessário realizar o devido cotejamento acerca da eventual efetivação das sugestões, a fim de não prejudicar a prestação do serviço público municipal.



FLS. 004
PROC. 454119
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

363 / 20 19

Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto 2019, modificando o seu respectivo prazo de “vacatio legis”.

Art. 1º A Lei nº 9.701, de 26 de agosto 2019 passa a vigorar com a seguinte:

“Art. 19. Esta Lei entra em vigor 97 (noventa e sete dias) após a data de sua publicação.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

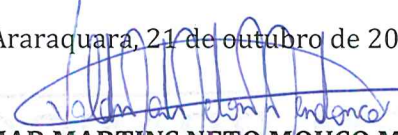
FLS. 005
PROC. 454/19
C.M. Adic

DESPACHOS

Processo nº 454/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 21 OUT 2019	Prazo para apreciação: 20 NOV 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;		
<p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 21 de outubro de 2019.</p> <p> VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 21 OUT 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 006
Proc. 454/2019
Resp. [assinatura]

PARECER Nº

492

/2019

Projeto de Lei nº 363/2019

Processo nº 454/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto 2019 (Institui requisitos e procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta), de modo a modificar o prazo para que esta lei entre em vigor.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Trata-se de alteração pontual acerca do período de *vacatio legis* da lei em epígrafe, não havendo qualquer empecilho jurídico que a impeça e se coadunando, inclusive, com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 22 OUT. 2019
.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.
Araraquara, 22 OUT. 2019
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 07
Proc. 954/19
Resp. [assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 22 de outubro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 363/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 363/2019

Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, modificando o seu respectivo prazo de "vacatio legis".

Art. 1º A Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 19. Esta lei entra em vigor 97 (noventa e sete dias) após a data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 22 OUT. 2019

[assinatura]
Paulo Landim
Presidente da CJLR

[assinatura]
José Carlos Porsani

[assinatura]
Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 22 OUT. 2019
[assinatura]
Presidente



Folha	08
Proc.	959/19
Resp.	02

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 354/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 363/2019

Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, modificando o seu respectivo prazo de “vacatio legis”.

Art. 1º A Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 19. Esta lei entra em vigor 97 (noventa e sete dias) após a data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	09
Proc.	959/19
Resp.	

Ofício nº 163/2019-DL

Araraquara, 23 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
344/2019	Compl. 015/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, modificando parâmetros de preços públicos e de aplicação de multas que especifica, e dá outra providência.
345/2019	Compl. 016/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre os procedimentos relativos à notificação, defesa e recurso face a penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara e dá outras providências.
346/2019	317/2019	Vereador Roger Mendes	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Arraiá da Bondade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara", a ser realizado anualmente no mês de junho, e dá outras providências.
347/2019	345/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.222, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
348/2019	346/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 57.221, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
349/2019	347/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 48.020, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
350/2019	351/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóveis de matrículas nº 145.894 e 145.895, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
351/2019	354/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, dos imóveis de matrículas nº 116.340 e 116.341, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.
352/2019	356/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
353/2019	362/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
354/2019	363/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, modificando o seu respectivo prazo de "vacatio legis".

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 010
PROC. 454/2019
C.M. 70

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 028/2019

Em 25 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 454/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

29/10/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9755	16/10/2019	319/2019	135/2019
9756	17/10/2019	331/2019	352/2019
9757	17/10/2019	336/2019	339/2019
9758	17/10/2019	337/2019	340/2019
9759	17/10/2019	338/2019	341/2019
9760	17/10/2019	339/2019	342/2019
9761	17/10/2019	340/2019	344/2019
9762	17/10/2019	341/2019	348/2019
9763	17/10/2019	342/2019	350/2019
9764	17/10/2019	343/2019	349/2019
9765	23/10/2019	347/2019	345/2019
9766	23/10/2019	348/2019	346/2019
9767	23/10/2019	349/2019	347/2019
9768	23/10/2019	350/2019	351/2019
9769	23/10/2019	351/2019	354/2019
9770	23/10/2019	354/2019	363/2019

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
913	17/10/2019	328/2019	018/2019
914	17/10/2019	329/2019	007/2019
915	17/10/2019	330/2019	014/2019
916	17/10/2019	333/2019	017/2019

15:32 25/10/2019 009238 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	011
PROC.	454/2019
C.M.	20

Na oportunidade, renovamos os protestos de
nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	012
PROG.	454/2019
C.M.	10

LEI Nº 9.770

De 23 de outubro de 2019

Autógrafo nº 354/19 – Projeto de Lei nº 363/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, modificando o seu respectivo prazo de “vacatio legis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 (vinte e dois) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:


Art. 1º A Lei nº 9.701, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 19.** Esta lei entra em vigor 97 (noventa e sete dias) após a data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).